

**PROCESSO Nº 049/2016**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 027/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016**

O **MUNICÍPIO DE CASEIROS**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Avenida Mário Cirino Rodrigues, 249, na cidade de Caseiros - RS, nos termos da lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 412, de 23 de março de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e nº 9.648, de 27 de maio de 1998, torna público que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "Menor preço", conforme descrição abaixo, recebendo-se as propostas e a documentação no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, **até às 09h00min do dia 29 de agosto de 2016, com início da sessão de disputa de preço no dia 29 de agosto de 2016, às 09:00 horas (horário de Brasília), nos seguintes termos:**

**1. Do Objeto**

Constitui-se o objeto desta licitação a aquisição de 160(cento e sessenta) toneladas de **calcário dolomítico seco a granel**, destinado para repasse aos agricultores contemplados no Programa de Conservação de Solos do Município de Caseiros, com as seguintes especificações mínimas:

- PRNT (poder relativo de neutralização total) de 70 à 80%, com análise a ser fornecido pela empresa vencedora;
- Com soma mínima de óxidos(MgO e CaO) de 38%;
- Granulometria conforme Instrução Normativa nº 35 de 04/07/2006 MAARA;

**1.1** A entrega do calcário deverá ser nas propriedades dos produtores rurais, com cargas individualizadas de 15(quinze) toneladas, **devidamente espalhado na propriedade**, conforme plano de entrega estabelecido pelo Município.

**1.2** A entrega total do produto não poderá ultrapassar a 15 dias da assinatura do contrato, exceto que o Município autorize de forma diferenciada, em decorrência de eventos imprevistos.

**1.3** A distância máxima estimada para a entrega do calcário é de 10 Km, distância esta da sede do Município de Caseiros. A distribuição será de 15 toneladas por produtor, e para um produtor de 10 toneladas.

**1.4.** O Município de Caseiros reserva-se o direito de, no momento da entrega do calcário, escolher aleatoriamente uma amostra para análise do produto entregue, que deverá ser encaminhado para análise de laboratório para testes de ensaios. Os resultados obtidos devem atender as especificações do objeto, sendo que os custos de transporte e análise correrão por conta do **MUNICÍPIO**.

1.4.1. O Município poderá exigir, antes do início da entrega, que o **CONTRATADO** forneça laudo apresentado por instituição idônea, que certifique que o produto a ser entregue atenda as características exigidas neste certame.

1.5. No caso do resultado do ensaio não preencher os requisitos estabelecidos no edital solicitado pelo Município, o mesmo reserva-se o direito de rejeitar todo o lote composto pelo produto fornecido, arcando o **CONTRATADO** com a reposição e eventuais danos que tenham acarretado a terceiros e aos agricultores.

## 2 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 Para participação no certame, o licitante, além de atender o disposto no ITEM 7, deste Edital, deverá apresentar a sua **PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em envelopes distintos, fechados, não transparentes, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CASEIROS  
PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2016.  
**ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA FINANCEIRA**  
PROPONENTE:(Nome Completo da Empresa)

AO MUNICÍPIO DE CASEIROS  
PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2016.  
**ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO**  
PROPONENTE:(Nome Completo da Empresa)

## 3 DA REPRESENTAÇÃO

3.1 A documentação referente à representação **SERÁ APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES** acompanhada de documento de identidade e CPF, e se destina a identificar os poderes da pessoa presente.

3.2 A representação será feita pelo Pregoeiro, até às 09 horas do dia de agosto de 2016, conforme segue:

### 3.2.1 Se representante legal, deverá apresentar:

a) **Instrumento público ou particular de procuração**, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda à indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou:

b) **Termo de Representação** (conforme modelo no **Anexo V** deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais inerentes ao certame, com assinatura reconhecida em cartório, e;

c) **Declaração de Conformidade** (conforme modelo no **Anexo VI**), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação como condição indispensável de participação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, ou;

d) **A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e a Cooperativa para poder se beneficiar do disposto na Lei Complementar n. 123/06, deverá apresentar declaração em separado de que a licitante se enquadra no art. 3º da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, conforme Anexo VI do presente Edital.**

**3.2.2 No caso de Sócio ou Diretor da empresa licitante deverá anexar cópia do contrato social para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa, além do Termo de Representação e à Declaração de Conformidade, citados acima.**

**3.2.3 A não apresentação do documento de representação não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.**

**3.2.4 Cada pessoa poderá representar apenas uma empresa.**

**3.3 O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro do licitante, para comprovar os poderes do representante e/ou Procuração, caso necessário.**

**3.4 Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente ao certame.**

**3.5 O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.**

**3.6 A não entrega da Declaração de enquadramento do subitem 3.1.2 alínea "d" indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar n. 123 de 2006.**

#### **4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.1 No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes referentes PROPOSTAS DE PREÇO e DOCUMENTAÇÃO.**

**4.2 Uma vez iniciado a abertura dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum retardatário.**

#### **5 PROPOSTA DE PREÇO**

**5.1 As propostas deverão ser apresentadas no ENVELOPE Nº 01, em uma via, preenchida, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada e**

identificada com a razão social do licitante, conforme modelo de proposta (**Anexo II**).

**5.2** A proposta deverá conter o valor em moeda corrente nacional (real), com até duas casas após a vírgula, onde estejam incluídas todas as despesas inerentes ao fornecimento dos bens ora licitados, como obrigações fiscais, embalagens, instalações, carga, descarga e transporte.

**5.3** O prazo para a entrega total do calcário não poderá ultrapassar a 15 dias da assinatura do contrato, exceto se houver solicitação para que a entrega ocorra em outra data no corrente ano, em decorrência de fatos imprevistos ou por ordem da administração.

**5.3.1.** O prazo estabelecido no item 5.3, somente iniciará após o atendimento do item 1.4.1 deste edital.

**5.4** A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60(sessenta) dias a contar da abertura da mesma.

**5.5** Os produtos serão solicitados, no todo ou em parte, conforme necessidade do Município e deverão ser entregues nas localidades indicadas pelo Município de Caseiros.

## **6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10%(dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

**6.2** Não havendo, pelo menos 03(três) ofertas nas condições definidas no item 6.1, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**6.3** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, **em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço**, até a proclamação do vencedor.

**6.4** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances, conforme sistema informatizado.

**6.5** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda ordem de classificação decrescente dos preços.

**6.6** É vedada a oferta de lances com empate.

**6.6.1 Novos lances deverão contemplar no mínimo a redução de preço em R\$ 300,00(trezentos reais) a cada lance do menor preço proposto.**

**6.6.2** O tempo máximo para a oferta de lance será definido pelo Pregoeiro, nunca superior a 2(dois) minuto para cada lance.

**6.7** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

**6.8** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**6.9** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o **Menor preço**, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

**6.11.1 Encerrados os lances** e declarado o vencedor, o mesmo terá o prazo de **02 (dois) dias** para apresentar nova proposta com os valores adequados ao último lance ofertado (Modelo Anexo II).

**6.12** Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate (**empate ficto**), será assegurada, como critério de desempate, preferência da contratação para a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

**6.12.1** Entende-se por **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**6.12.2** Para efeito do disposto no **item 6.12.1 deste Edital**, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**I** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**II** - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**III** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.12.1 deste Edital**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.12.3** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **6.12.1 deste Edital**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**6.12.4** O disposto no subitem **6.12.1** deste Edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.13** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

**6.14** Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;

b) as que contiverem opções de preços alternativos, as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital;

c) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

**6.15** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens ou condições de validade, entrega ou garantias não previstas no edital.

**6.16** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**6.17** A sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações, conforme previsto neste Edital.

**6.18** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **7 DA HABILITAÇÃO**

**7.1 As empresas cadastradas interessadas em participar deste Pregão, deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos de habilitação:**

**7.1.1** Certificado de Registro ao Fornecedor (CRF), expedido por esta Prefeitura e compatível com o objeto desta licitação e que esteja em vigor;

**7.1.2** As negativas atualizadas que estiverem vencidas na data da sessão pública em relação ao que consta no certificado de Registro do Fornecedor;

**7.1.3** Declaração do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo III** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, art. 32, da Lei 8.666/93, e de que não está proibida de contratar com a administração pública, por si ou seus sócios ou diretores.

**7.1.4** Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **Anexo III**), assinada por representante(s) legal (is) da empresa.

**7.2 As empresas não cadastradas deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, a seguinte documentação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:**

**7.2.1** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e no caso de empresa individual, registro comercial.

**7.2.2** Certidão de Inscrição no CGC/CNPJ(matriz e filial).

**7.2.3** Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal.

**7.2.4** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive de contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Federal.

**7.2.5** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**7.2.6** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão de até 60(sessenta) dias da data de abertura das propostas.

**7.2.7** Declaração do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo III** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32.

**7.2.8** Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **Anexo III**), assinada por representante(s) legal (is) da empresa.

**7.2.9** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**7.3 As empresas cadastradas em outro órgão público, deverão apresentar dentro do ENVELOPE N° 02, a seguinte documentação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:**

**7.3.1** Certificado de Registro ao Fornecedor (CRF), expedido por esta Prefeitura e compatível com o objeto desta licitação e que esteja em vigor;

**7.3.2** As negativas atualizadas que estiverem vencidas na data da sessão pública em relação ao que consta no certificado de Registro do Fornecedor. Deve constar a informação das seguintes negativas: federal, inclusive contribuições sociais, FGTS, Estadual, Municipal da sede do licitante, e trabalhista. Sendo omissos o certificado, deverá o licitante exibir a respectiva certidão;

**7.3.3** Declaração do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo III** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, art. 32, da Lei 8.666/93, e de que não está proibida de contratar com a administração pública, por si ou seus sócios ou diretores.

**7.3.4** Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **Anexo III**), assinada por representante(s) legal (is) da empresa.

**7.3.5** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e no caso de empresa individual, registro comercial.

**7.4** Os envelopes contendo a documentação da habilitação será abertos após encerrados os lances de todos os itens, e daquele(s) que apresentar(em) o menor preço.



## **8 DA ADJUDICAÇÃO**

**8.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará o licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## **9 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1** Declarado o vencedor, ou mesmo de fatos ocorridos durante o certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar(em) contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

**9.2** A manifestação na sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.3** As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**9.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

## **10 DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA**

**10.1** A entrega do calcário deverá ser nas propriedades dos produtores rurais, com cargas individualizadas de 15(quinze) toneladas cada uma e apenas uma de 10 toneladas, todas **devidamente espalhadas**.

**10.2** Os produtos serão entregues mediante a indicação do local e quantidade estabelecidos pela Secretaria Municipal da Agricultura.

**10.3** O prazo para a entrega total do calcário não poderá ultrapassar a 15 dias da assinatura do contrato, exceto se houver solicitação para que a entrega ocorra em outra data no corrente ano, em face de fatos imprevistos e/ou a pedido da administração.

**10.4** O transporte para entrega dos produtos adquiridos é por conta do licitante vencedor, bem como a descarga e a distribuição (espalhar), sem qualquer acréscimo ao Município.

10.5 As entregas obedecerão à planilha elaborada pela Secretária Municipal da Agricultura, e os caminhões serão pesados antes e depois da descarga, na cidade de Caseiros, cuja pesagem será encargo do Município, que poderá estabelecer para todas as cargas ou de forma aleatória.

10.6 O licitante por ocasião de entrega de cada carga deverá disponibilizar ao Município cópia da pesagem efetuada na sua balança.

## 11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento a empresa licitante vencedora será realizado na quinta feira subsequente a entrega dos produtos da semana anterior, mediante a conferência e acompanhamento do responsável pelo recebimento.

11.2 O licitante vencedor deverá, **obrigatoriamente, fornecer as Notas Fiscais Eletrônicas de Fatura**, constando à identificação do presente Processo Licitatório (**Pregão Presencial Nº 012/2016**), **Contrato nº \_\_\_/2016**)

## 12 DAS PENALIDADES

12.1. O fornecedor que não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

I - Advertência - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada, desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

II - Multa -No caso de atraso ou negligência, na execução dos serviços ou no fornecimento do produto, será aplicada à **Contratada** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso;

III - Caso a **CONTRATADA** persista no descumprimento as obrigações assumidas, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 15% (quinze por cento) do valor total adjudicado e rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

IV - Em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2 Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5(cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- Ausência de entrega de documentação exigida para a habilitação;

- Apresentação de documentação falsa para a participação no certame;
- Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- Não manutenção da proposta por escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- Comportamento inidôneo;
- Cometimento de fraude fiscal, na entrega ou execução do contrato;
- Entrega em desacordo;
- Atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega do objeto.

**12.3** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87 da Lei 8.666/93.

**12.4** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**12.5** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso, e poderão ser descontadas do valor devido.

### **13. DO CONTRATO**

**13.1** Encerrada a fase de julgamento e este homologado pelo Prefeito Municipal, a administração convocará o vencedor para assinar o contrato, no prazo de 05(cinco) dias contado do envio do fac-símile para assinatura do contrato, ou por ciência no próprio processo, ou por telegrama, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções legais previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e alterações.

**13.2** Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo de pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato total, e suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de dois anos.

**13.3** O licitante vencedor fica obrigado a assinar o contrato em anexo, sob pena de incidir as penalidades previstas neste edital, inclusive de decaimento.

### **14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser

solicitadas por escrito ao Município de Caseiros, Departamento de Licitações, ou pelo fone (54) 3353-1166/1158, preferencialmente, com antecedência mínima de 3(três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

**14.2** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão deverão ser encaminhadas ao departamento de Licitações, onde ficarão a disposição.

**14.3** Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subsequente aos ora fixados, mantendo o horário estabelecido.

**14.4** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e correio eletrônico(e-mail).

**14.5** Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

**14.6** Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0801	Secretaria da Agricultura
2041	Aquisição de Insumos Agrícolas
339030000000	Material de Consumo

**14.7** Fazem parte integrante deste Edital:

- **Anexo I** - Minuta do Contrato.
- **Anexo II** - Modelo para preenchimento de Proposta.
- **Anexo III** - Modelo de Declaração de Idoneidade e Modelo de Declaração cumprimento art. 7º da Constituição Federal.
- **Anexo IV** - Modelo de Representação.
- **Anexo V** - Declaração de Habilitação.
- **Anexo VI** - Modelo de Declaração de Enquadramento com beneficiária da Lei Complementar nº. 123/2006;
- **Anexo VII** - Valor Médio.

Caseiros, 15 de agosto de 2016.

---

Dartanhã Luiz Vecchi  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE CÁLCARIO

**MUNICÍPIO DE CASEIROS**, pessoa jurídica de direito público, com sede física na Av. Mário Cirino Rodrigues, 249, na cidade de Caseiros-RS, representado pelo Sr. , Prefeito Municipal de Caseiros, brasileiro, , portador do CPF/MF sob n., doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa (.....), inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na ..... cidade de ..... de neste ato representada pelo sócio gerente, o senhor (.....), inscrito no CPF/MF sob nº....., doravante denominado de **CONTRATADA**, com base no resultado do julgamento da Licitação - Modalidade Pregão Presencial nº 012/2016, Edital de Licitação n. 027/2016, Processo de Licitação n. 049/2016, contratam o seguinte:

**1. Cláusula Primeira** - A CONTRATADA fornecerá a CONTRATANTE 160 toneladas de calcário **dolomítico seco a granel** com as seguintes especificações mínimas:

- PRNT(poder relativo de neutralização total) mínimo de 80%, com análise a ser fornecido pela empresa vencedora;
- Com mínima de óxidos(MgO e CaO) de 38%;
- Granulometria conforme Instrução Normativa nº 35 de 04/07/2006 MAARA.

**Parágrafo Primeiro** - O início da entrega do objeto deverá ser realizado em 2 dias após a expedição da autorização de entrega, mediante a exibição do laudo que trata o item 1.4.1 do edital, pois considera-se posto nos locais indicados pela Secretaria Municipal da Agricultura, nos limites do município de Caseiros, ou conforme determinado pelo **Contratante**.

**Parágrafo Segundo** - Os produtos serão solicitados, no todo ou em parte, conforme necessidade do Município e deverão ser entregues e espalhados nas localidades e quantidades indicadas pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro** - A entrega do calcário deverá ser nas propriedades dos produtores rurais, com cargas individualizadas de 15(quinze) toneladas, sendo uma carga com 10 toneladas.

**Parágrafo Quarto** - A entrega total do produto não poderá ultrapassar a 15 dias após passado o prazo que trata o parágrafo primeiro da Cláusula Primeira, exceto por fato imprevisto a pedido do CONTRATANTE, cuja entrega deverá ocorrer neste ano.

**Parágrafo Quinto** - A Contratado terá o prazo de 20 dias a contar da assinatura para efetuar a entrega do laudo exigido no item 1.4.1. do edital.

**2. Cláusula Segunda** - O pagamento a empresa licitante vencedora será realizado na quinta feira subsequente a entrega dos produtos da semana anterior, mediante a conferência e acompanhamento do responsável pelo recebimento.

**3. Cláusula Terceira** - A **CONTRATADA** se responsabiliza pelos materiais, combustível, encargos trabalhistas, empregados, enfim tudo o que depender para a execução e entrega do produto, descarga, inclusive seguro, despesas com a Previdência Social e qualquer outro tributo.

**4. Cláusula Quarta** - A **CONTRATADA** que não satisfazer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

**I** - Advertência - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada, desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

**II** - Multa -No caso de atraso ou negligência, na execução dos serviços ou no fornecimento do produto, será aplicada à **Contratada** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso;

**III** - Caso a **CONTRATADA** persista no descumprimento as obrigações assumidas, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 15% (quinze por cento) do valor total adjudicado e rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

**IV** - Em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

**5. Cláusula Quinta** - As despesas serão cobertas por conta da seguinte dotação orçamentária:

0801                    Secretaria da Agricultura  
2041                    Aquisição de Insumos Agrícolas  
339030000000 Material de Consumo

**6. Cláusula Sexta** - A **CONTRATADA** assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7. Cláusula Sétima** - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**8. Cláusula Oitava** - O presente contrato poderá ser complementado em até 25% conforme lei 8.666/93 e alterações posteriores, no interesse da Administração.

**9. Cláusula Nona** - Constitui motivo para rescisão do contrato, as previstas no art. 77, 78, principalmente dos incisos I, II, VI, IX, XI, XII, XIV, XVII, mais os casos previstos no at. 79, em seus parágrafos e incisos, bem como do art. 80, todos da Lei 8.666/93 e alterações.

**10. Cláusula Décima** - A **CONTRATADA** signatária fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora.

**11. Cláusula Décima Primeira** - A **CONTRATANTE** poderá descontar das parcelas vincendas o valor equivalente à multa que tenha incidido a **CONTRATADA** por descumprimento ao que fora pactuado, bem como qualquer tributo incidente.

**12. Cláusula Décima Segunda** - O presente contrato é complementado e integrado pelas regras constantes no edital do Pregão Presencial n. 012/2016.

**13. Cláusula Décima Terceira** - O Município de Caseiros reserva-se o direito de, no momento da entrega do calcário, escolher aleatoriamente uma amostra para análise do produto entregue, que deverá ser encaminhado para análise de laboratório para testes de ensaios. Os resultados obtidos devem atender as especificações do objeto, sendo que os custos de transporte e análise correrão por conta do **CONTRATANTE**. Esta regra se dá sem prejuízo do estabelecido no item 1.4.1.

**14. Cláusula Décima Quarta** - No caso do resultado do ensaio não preencher os requisitos estabelecidos no edital solicitado pelo Município, o mesmo reserva-se o direito de rejeitar todo o lote composto pelo produto fornecido, arcando o **CONTRATADO** com a reposição e eventuais danos que tenham acarretado a terceiros e aos agricultores.

**15. Cláusula Décima Quinta** - O Transporte para entrega dos produtos adquiridos é por conta do licitante vencedor, bem como a descarga e a distribuição, sem qualquer acréscimo ao Contratante.

**16. Cláusula Décima Sexta** - As entregas obedecerão à planilha elaborada pela Secretária Municipal da Agricultura, e os caminhões serão pesados antes e depois da descarga, na cidade de Caseiros, cuja pesagem será encargo do Município, que poderá estabelecer para todas as cargas ou de forma aleatória.

**17. Cláusula Décima Sétima** - O licitante por ocasião de entrega de cada carga deverá disponibilizar ao Município cópia da pesagem efetuada na sua balança.

**18. Cláusula Décima Oitava** - O Foro de eleição é o da Comarca de Lagoa Vermelha - RS.

Assim, após lido na presença do **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinaram o presente instrumento contratual na presença de duas

testemunhas, em duas vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos legais efeitos para si e seus sucessores.

Caseiros - RS,

CONTRATANTE

CONTRATADA



**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Ao  
Exmo. Sr.  
Prefeito Municipal de Caseiros

Apresentamos abaixo nossa proposta para aquisição de calcário, conforme especificações abaixo relacionadas:

Declaro que estamos de acordo com as condições do Pregão Presencial n. 012/2016.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR UNIT Tonelada	VLR TOTAL
1	Calcário <b>dolomítico <u>seco</u> a granel</b> , destinado ao repasse aos agricultores contemplados no Programa de Conservação de Solos do Município de Caseiros, produto este devidamente espalhado, com as seguintes especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none"><li>• PRNT(poder relativo de neutralização total) mínimo de 80%, com análise a ser fornecido pela empresa vencedora;</li><li>• Com mínima de óxidos (MgO e CaO) de 38%;</li><li>• Granulometria conforme Instrução Normativa nº 35 de 04/07/2006 MAARA.</li></ul>	160		

1. O prazo de início de entrega será de até 2(dois) dias após a expedição de autorização pelo Município, mediante a exibição do laudo que atesta a qualidade do produto. Este laudo será fornecido por instituição idônea no prazo de até 20 dias após a assinatura do contrato, competindo esta obrigação ao licitante.
2. O prazo de validade da presente proposta é de 60(sessenta) dias.
3. Ao participar deste certame, o proponente declara serem aceitas todas as cláusulas e condições contidas neste edital e nos seus respectivos anexos.

(local, data, assinatura)

**ANEXO III**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 012/2016, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16(dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos.

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa signatária não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com o Poder Público, nem está proibida, quer por si ou seus sócios e diretores.

Obrigamo-nos a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

CGC/CNPJ: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**ANEXO IV**

**(MODELO DE REPRESENTAÇÃO)**

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº ....., através do presente, credencia o(a) Sr(a) ....., portador da cédula de identidade nº ....., CPF nº ..... a participar da licitação instaurada pelo Município de Caseiros, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 012/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2016.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**ANEXO V**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A empresa (Razão Social do Licitante), através de seu Representante Legal, declara, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 049/2016

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006.**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, e de seu contador, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do CRC Nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial Nº. 012/2016, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

\_\_\_\_\_  
(Contador)

**Obs: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, no credenciamento e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº. 123/2006.**

**Anexo VII - Valor Referência**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR UNIT Tonelada	VLR TOTAL
1	<p>Calcário <b>dolomítico</b> <u>seco</u> a granel, destinado ao repasse aos agricultores contemplados no Programa de Conservação de Solos do Município de Caseiros, devidamente espalhado, com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• PRNT(poder relativo de neutralização total) mínimo de 80%, com análise a ser fornecido pela empresa vencedora;</li> <li>• Com mínima de óxidos (MgO e CaO) de 38%;</li> <li>• Granulometria conforme Instrução Normativa nº 35 de 04/07/2006 MAARA.</li> </ul>	160	R\$ 135,00	R\$ 21.600,00